



ID: EB447B516FE24
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

PORTARIA GB-PMA N° 168/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS/PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 66, item VI, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear**, os seguintes servidores para exercerem as Funções no Instituto de Saúde José Gil Barbosa-ISJGB, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí até ulterior deliberação. Conforme relacionados abaixo:

SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 022.391.493-29, RESPONSÁVEL TÉCNICA DO NÚCLEO SEGURANÇA DO PACIENTE;

CARLIANE FERREIRA COSTA, CPF: 043.098.533-90, RESPONSÁVEL TÉCNICA DO CENTRO CIRÚRGICO E NIR (REGULAÇÃO);

ANDRESON FÉLIX DA CRUZ, CPF: 056.801.943-17, RESPONSÁVEL TÉCNICO DE FARMÁCIA;

ANTÔNIA VALDEANE GOMES SOARES, CPF: 059.331.133-79, RESPONSÁVEL TÉCNICA DE RADIOLOGIA;

PEDRO VITOR MENDES SANTOS, CPF: 065.834.123-57, RESPONSÁVEL TÉCNICO DE CPN;

ELAYNE KELLY MORAIS LIMA, CPF: 055.797.783-50, RESPONSÁVEL TÉCNICA DE CME E CCIH;

FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA COSTA, CPF: 003.911.021-41, COORDENAÇÃO SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), em 25 de Junho de 2024.

MAXWELL PIRES
 FERREIRA:78789613368

Assinado de forma digital por MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
 DN: c=BR, o=CP, ou=Altos, ou=08711927000101, ou=Secretaria de Recursos Humanos, ou=Altos, ou=088811, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
 Data: 2024.06.25 13:29:27 -0300

MAXWELL PIRES FERREIRA
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
 Centro Administrativo de Altos,
 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 4446, Q-B Lote 01, Conjunto Primavera,
 www.altos.pi.gov.br
 Altos-PI.

ID: AE92894086D34



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o primeiro aditivo do contrato n° 028/2023 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação dos extratos de aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao primeiro aditivo do contrato n° 028/2023, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n° 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023, DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA INCORPORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO PRODUTO DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE VALORES PAGOS, PARA OS FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO PARA OS FORNECEDORES DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E A EMPRESA WLISSES MENESES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.633.445/0001-77, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.794/0001-11, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), s/nº, Bairro São Sebastião, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira.

CONTRATADA: WLISSES MENESES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.633.445/0001-77, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 696, Bairro Centro, Município de Araripina/PE, Cep nº 56.280-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA INCORPORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DO PRODUTO DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE VALORES PAGOS, PARA OS FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO PARA OS FORNECEDORES DE SERVIÇOS, conforme a Inexigibilidade n° 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

A **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do respectivo contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei n° 8.666/93. Assim sendo, prorroga-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com este termo aditivo passando a valer a partir da data de **28/02/2025**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa “WLISSES MENESES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.633.445/0001-77” a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente primeiro termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Altos (PI), 28 de fevereiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
 CONTRATANTE

WLISSES MENESES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
 CNPJ: 24.633.445/0001-77
 CONTRATADA

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DA DISPENSA Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FECHADURA, FERROLHO, ROLDANA, PORTAS E JANELAS, QUE ENTRE SI FIRMAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI E A EMPRESA T C DA SILVA – ME, CNPJ: 43.584.673/0001-49, NA FORMA ABAIXO.

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.794/0001-11, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11, s/nº, Bairro São Sebastião, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Maxwell Pires Ferreira.

CONTRATADA: T C DA SILVA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.584.673/0001-49, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1330, Bairro Bacurizeiro, Município de Altos/PI, Cep nº 64.290-000.

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE FECHADURA, FERROLHO, ROLDANA, PORTAS E JANELAS, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, conforme a Dispensa nº 028/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do respectivo contrato, passará a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Esse contrato vigorará até 31/12/2023, a partir de sua assinatura, podendo, ainda ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/21. Assim sendo, prorroga-se sua vigência por igual período, com este termo aditivo passando a valer a partir da data de 19/12/2023 e findar-se na data de 19/07/2024”.

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11

ID: D64BE96DA4564



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 14.133/21, especialmente em seu artigo 91, *caput*, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o primeiro aditivo do contrato nº 042/2023 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do termo aditivos de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao primeiro aditivo do contrato nº 042/2023, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei 14.133/21, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

CLÁUSULA SEGUNDA

Com o propósito de celebrar o presente termo aditivo, a comissão permanente de licitação solicitou da Empresa “T C DA SILVA – ME, CNPJ: 43.584.673/0001-49” a apresentação de documentos que comprovassem a habilitação. A solicitação foi prontamente atendida, e os documentos que comprovam a capacidade técnica estão anexados neste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente primeiro termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Altos (PI), 19 de dezembro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI
CONTRATANTE

T C DA SILVA – ME,
CNPJ: 43.584.673/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ CPF _____

2º) _____ CPF _____

Avenida Nossa Senhora de Fátima (Centro Administrativo), Bairro São Sebastião, Município de Altos/PI, CEP: 64.290-000, CNPJ: 06.554.794/0001-11